

# **ATO CONVOCATORIO**

# **COTAÇÃO Nº 449/2024**

- O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, torna público que no período de **19/08/2024** a **20/08/2024**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <a href="http://invisa.org.br/compras">http://invisa.org.br/compras</a>.
- 1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL para atender a demanda das UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL, no Estado do Espírito Santo/ES, sob a gestão do INVISA em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça SEJUS, através do Contrato de Gestão nº 006/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de comprasdo INVISA disponível em <a href="http://invisa.org.br/compras.">http://invisa.org.br/compras.</a>
- **2.** As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <a href="http://invisa.org.br/compras">http://invisa.org.br/compras</a> no período de **19/08/2024 a 20/08/2024**.
- 3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
- 4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <a href="http://invisa.org.br/compras.">http://invisa.org.br/compras.</a>
- 5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.
- **6.** Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail <a href="mailto:compras.es@invisa.org.br">compras.es@invisa.org.br</a>, no horário das 08h às 17 h, dentro do período para envio das propostas.
- 6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do INVISA no endereço eletrônico <a href="http://invisa.org.br">http://invisa.org.br</a>.
- **7.** A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.
- **7.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Ato Convocatório.



- **7.2.** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
- **7.3.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório.
- **7.4.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.
- **7.5.** O preço será fixo e irreajustável durante o período de fornecimento.
- **8.** As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Proponente apresentarem sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.
- **9.** O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço,** observadas as disposições que se seguem.
- **9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.
- **9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.
- **9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória /ES, qual seja: 05.997.585/0010-70.
- **9.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item **9** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Cotação de Preços).
- 11. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:
- Rua Taciano Aburre, nº 225, Enseada do Suá, 5º andar, Vitória/ES, CEP: 29050-470, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27) 3097-7803, Entregas de Segunda a Sexta de 9h às 16h.
- **12.** As quantidades a serem entregues constam na plataforma de compras.
- 12.1. As quantidades solicitadas foram estimadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE,



podendo ocorrer variações de quantidade no momento da entrega. Neste caso poderão ser feitas solicitações complementares para o fornecedor fazer as devidas entregas ou diminuição na quantidade dos itens solicitados.

- **13.** Recebida a OF Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail <u>compras.es@invisa.org.br</u> o cronograma de sua entrega.
- **14.** A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.
- **15.** Nos casos em que a quantidade da embalagem e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidademenor que atenda o padrão da marca em questão, conforme autorização do setor de compras.
- **16.** Os itens, objeto deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor CDC.
- **17.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- **17.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- **17.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- **17.3.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções aolicitante:
- a) Advertência;
- **b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratualreajustado não executado pelo particular.
- **18.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:
- **18.1.** Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foisolicitado: peso, tamanho, condições de conservação, etc, garantindo a qualidade do produto a ser entregue.
- 18.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais



de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ABNT e INMETRO.

- **19.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferencia e arrumação dos produtos.
- **20.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:
- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- **d)** Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
- **21.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Cotação de Preços.
- **22.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.
- **23.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Cotação de Preços e que seu preço sejacompatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- **24.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
- **25.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.
- **26.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de comprasdo **INVISA**.
- **27.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Cotação de Preços.
- 28. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas,



contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.

- **29.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob penade decair do direito à contratação.
- 30. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **31.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **32.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Cotação de Preços, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Cotação de Preços, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- **33.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- **34.** No caso do **Contrato de Gestão nº 06/2018** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Estado Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**35.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Cotação de Preços e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 19 de agosto de 2024.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, localizado Rua Taciano Aburre, nº 225, Enseada do Suá, 5º andar, Vitória/ES, CEP: 29050-470, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Bruno Soares Ripardo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, localizada na XXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

Nos termos do Ato Convocatório nº 0449/2024/ES e da Proposta de Preço enviada pela CONTRATADA estabelecemos a presente CARTA-CONTRATO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL para atender a demanda das UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL, no Estado do Espírito Santo/ES, sob a gestão do INVISA em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, observadas as condições a seguirenunciadas:

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.
- **1.2.** A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 0449/2024/ES.

#### 2. DO PRECO

2.1. O preço total, fixo e irreajustável, conforme proposta de preço da CONTRATADA é de R\$ XX,XX (XXXXXX), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento -OF.



### 4. DA VINCULAÇÃO

**4.1.** Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 0449/2024/ES.

#### 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

#### 6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.
- **6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.
- 6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, referente ao CONTRATO DE GESTÃO № 06/2018, firmado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Justiça do Estado Espírito Santo, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do CONTRATANTE e desde que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordemde Fornecimento.
- **6.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente **pro rata dies** com base na variação do **INPC** verificada no período.
- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à CONTRATANTE, acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:
- a) Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia desua apresentação;
- b) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;



- c) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- d) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.
- 6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição corresponde ao Contrato de Gestão nº 06/2018 celebrado com a Secretaria de Justiça do Espírito Santo.

#### 7. DA EFICÁCIA

- 7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante ORDEM DE FORNECIMENTO OF, a qual será emitida pelo CONTRATANTE com as instruções para cumprimento do fornecimento.
- 7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a CONTRATADA por correio eletrônico.
- 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTÉ
- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da CONTRATADA por Ordem de Fornecimento.
- 9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento da cotação de preços.
- **9.4.** Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

#### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.
- 10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.
- 10.3. A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser



exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo CONTRATANTE.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

#### 11. DA ENTREGA

- **11.1.** Entregas de Segunda a Sexta de 09:00 às 16:00 horas.
- 11.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: invisanotas.es@gmail.com.
- 11.3. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir: Escritório do INVISA, localizado na Rua Taciano Aburre, nº 225, 5º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES,CEP: 29050-470.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao CONTRATANTE designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

#### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a CONTRATADA a aplicação demulta de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:
- 13.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 13.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 13.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções aolicitante:
- a) Advertência:
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- **13.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.
- 13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



14. DA RESCISÃO

**14.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

#### **15.DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO INSTITUTO VIDA E SAÚDE CONTRATANTE

CONTRATADA

Telefone: (22) 3851-2901 E-mail: contato@invisa.org.br